

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO (A): Ana Letycia da Silva Epaminondas		
EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Ana Letycia da Silva Epaminondas, em escola estrangeira.		
RELATORA: Maria Luzia Alves Jesuíno		
PROCESSO Nº 11336895/2021	PARECER Nº 26/2022	APROVADO EM: 26.1.2022

I – RELATÓRIO

Ana Letycia da Silva Epaminondas, mediante o processo nº 11336895/2021, solicita que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por ela, na Escola Básica e Secundária Prof. Ruy Luís Gomes, na cidade de Almada, Estado de Setúbal, em Portugal, no período de 2019 a 2021.

O processo contém a seguinte documentação:

- a) requerimento enviado à Presidente deste Conselho de Educação;
- b) certidão de conclusão do ensino secundário em escola estrangeira;
- c) comprovante de domicílio no Ceará.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta solicitação está legalmente amparada pela Resolução nº 435/2012–CEE, que, assim, dispõe: “Art. 5º Diplomas ou certificados correspondentes ao ensino médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documento hábil para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares, autenticados pelo Consulado Brasileiro no País de origem ou pesquisas que comprovem a veracidade dos dados e homologados pelo Conselho Estadual de Educação (CEE).”

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Ana Letycia da Silva Epaminondas, na Escola Básica e Secundária Prof. Ruy Luís Gomes, na cidade de Almada, Estado de Setúbal, em Portugal, no período de 2019 a 2021, e, consequentemente, considere o ensino médio não profissionalizante como concluído.

Maria Luzia Alves Jesuíno



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont.Par. nº 26/2022

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado na Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 26 de janeiro de 2022.

Maria Luzia Alves Jesuino
MARIA LUZIA ALVES JESUINO
Relatora

Selene Maria Penaforte Silveira
SELENE MARIA PENAFORTE SILVEIRA
Presidente da CEB

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira
ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE